



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.825/2023

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL URBANA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica, para todos os fins e efeitos legais, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, parte da área situada na Quadra 587, na Rua José de Castro entre as Ruas João Pace e José Rodrigues dos Anjos, Bairro da Exposição – Aquidauana/MS, com área total de 548,43m², contendo as descrições, metragens e confrontações conforme mapa e memorial descritivo que, em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Área Pública 01 (Passeio Público) – 491,07m²

Descrição:

De configuração geométrica irregular, partindo do alinhamento predial da Rua João Pace com a Rua José de Castro e Lote 01 (área remanescente), deste segue á uma distância de 126,53m (cento e vinte seis metros e cinquenta e três centímetros) limitando com a Rua José de Castro até o cruzamento das ruas José de Castro e José Rodrigues dos Anjos, deste deflete para direita segue á uma distância de 34,32m (trinta e quatro metros e trinta e dois centímetros) limitando com a Rua José Rodrigues dos Anjos, deste deflete a direita segue 1,88m (um metro e oitenta e oito centímetros) até o limite do lote 09, deste deflete à direita segue 25,00m (vinte e cinco metros) limitando com lote 01 (área remanescente), deste deflete à esquerda segue 125,00m (cento e vinte e cinco metros) limitando com lote 01 (área remanescente) até o início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área 491,07m² (quatrocentos e noventa e um metros quadrados e sete decímetros quadrados).

Limites e Confrontantes:

NORTE: Para Rua José de Castro;
SUL: Fundos com Lote 01 (área remanescente);
LESTE: Lado direito para Rua José Rodrigues dos Anjos;
OESTE: Lado esquerdo com Rua José de Castro e Lote 01 (área remanescente);

Área Pública 02 (Institucional) – 57,36m²



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Descrição:

De configuração geométrica irregular, partindo da divisa do lote 01 (área remanescente) com área institucional PMA, deste segue numa distância de 20,95m (vinte metros e noventa e cinco centímetros), deste deflete a direita segue 2,43m (dois metros e quarenta e três centímetros) limitando com área institucional PMA, deste deflete à direita segue 21,14m (vinte e um metros e quatorze centímetros) limitando com área institucional PMA, deste deflete à direita segue 3,03m (três metros e três centímetros) até o início da descrição deste perímetro perfazendo uma área de 57,36m² (cinquenta e sete metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

Limites e Confrontantes:

NORTE: Frente para Lote 01 (área remanescente);
SUL: Para área institucional PMA;
LESTE: Para área institucional PMA;
OESTE: Para área institucional PMA;

Art. 2.º - As áreas descritas no artigo anterior desta Lei ficam desafetadas da classe dos Bens de Uso Comum, passando a integrar a classe dos Bens Públicos Dominicais.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargo, ao Sr.º **FLÁVIO RENATO DA SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 005.414.651-80, parte da área da Quadra 587, da Planta Cadastral da Cidade, na Rua José de Castro entre as Ruas João Pace e José Rodrigues dos Anjos, com área total de 548,43m², consoante plantas e memoriais descritivos a seguir:

Área Pública 01 – 491,07m²

Descrição:

De configuração geométrica irregular, partindo do alinhamento predial da Rua João Pace com a Rua José de Castro e Lote 01 (área remanescente), deste segue á uma distância de 126,53m (cento e vinte seis metros e cinquenta e três centímetros) limitando com a Rua José de Castro até o cruzamento das ruas José de Castro e José Rodrigues dos Anjos, deste deflete para direita segue a uma distância de 34,32m (trinta e quatro metros e trinta e dois centímetros) limitando com a Rua José Rodrigues dos Anjos, deste deflete a direita segue 1,88m (um metro e oitenta e oito centímetros) até o limite do lote 09, deste deflete à direita segue 25,00m (vinte e cinco metros) limitando com lote 01 (área remanescente), deste deflete à esquerda segue 125,00m (cento e vinte e cinco metros) limitando com lote 01 (área remanescente) até o início da descrição deste perímetro perfazendo uma área 491,07m² (quatrocentos e noventa e um metros quadrados e sete decímetros quadrados).

Limites e Confrontantes:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

NORTE: Para Rua José de Castro;
SUL: Fundos com Lote 01 (área remanescente);
LESTE: Lado direito para Rua José Rodrigues dos Anjos;
OESTE: Lado esquerdo com Rua José de Castro e Lote 01 (área remanescente).

Área Pública 02 – 57,36m²

Descrição:


De configuração geométrica irregular, partindo da divisa do lote 01 (área remanescente) com área institucional PMA, deste segue numa distância de 20,95m (vinte metros e noventa e cinco centímetros), deste deflete a direita segue 2,43m (dois metros e quarenta e três centímetros) limitando com área institucional PMA, deste deflete à direita segue 21,14m (vinte e um metros e quatorze centímetros) limitando com área institucional PMA, deste deflete à direita segue 3,03m (três metros e três centímetros) até o início da descrição deste perímetro perfazendo uma área de 57,36m² (cinquenta e sete metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

Limites e Confrontantes:

NORTE: Frente para Lote 01 (área remanescente);
SUL: Para área institucional PMA;
LESTE: Para área institucional PMA;
OESTE: Para área institucional PMA.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE MARÇO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município